



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/8Pgs
- Atos da Administração.....8/12Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº1528

Quarta - Feira, 26 Dezembro de 2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

LEI Nº 2.128 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Obrigatoriedade de Banheiros Químicos em Eventos do Município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de banheiros químicos removíveis em eventos realizados ao ar livre, de qualquer natureza, localizados no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ.**

§ 1º - O banheiro químico será instalado até o horário de início do evento e retirado logo após seu término.

§ 2º - Será obrigatória a implantação de banheiros químicos com diferenciação para a utilização feminina, masculina e para os portadores de necessidades especiais.

§ 3º - A instalação dos banheiros será de responsabilidade dos organizadores do evento.

**Art. 2º - Ficam excetuados da obrigatoriedade contida no “caput” do artigo 1º, os eventos realizados em locais fechados que dispõem de instalações sanitárias adequadas ao uso.**

**Art. 3º - O número de banheiros químicos será proporcional ao número de pessoas que participarão do evento, com base em informações prestadas por seus organizadores no momento da solicitação para autorização de realização do evento junto ao órgão competente Municipal.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2018.**

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Marcelo Tavares Esteves  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

LEI Nº 2.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a criação da Campanha de incentivo ao uso de Bicicletas e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a Campanha de Incentivo ao uso de Bicicletas, para incentivar a inserção da bicicleta como meio de transporte, com vistas à melhoria das condições de mobilidade urbana, *no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ.*

**Art. 2º** - Fica instituído no Calendário Municipal o *Dia 19 de Agosto, como Dia Municipal do Ciclismo.*

**Art. 3º** - Com a implementação da campanha de que trata esta Lei o Poder Executivo poderá promover:

- I – O desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de mobilidade ciclo viária e de pedestres;
- II – Ações e projetos em favor de ciclistas, pedestres e pessoas com deficiência, a fim de melhorar as condições para o deslocamento;
- III – A melhoria da qualidade de vida na cidade, por intermédio de ações que favoreçam o caminhar e o pedalar;
- IV – A implementação de infraestrutura cicloviária urbana, como ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, bicicletários, e sinalização específica;
- V – A promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

**Art. 4º** - Os objetivos dessa campanha são:

- I – Conscientizar a população sobre os efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas;
- II – Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;
- III – Promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente e saudável;
- IV – Estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura cicloviária;
- V – Implementar melhorias de infraestrutura que favoreçam os deslocamentos cicloviários;

**Art. 5º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Marcelo Tavares Esteves  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 2.921 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92,

DECRETA

**Art. 1º** – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual para o exercício de 2019, descrito no Anexo do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

§ 4º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drogaria para que apresente defesa.

§ 5º – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.921 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Janeiro		Julho	
01/01	ter Farmácia <u>Patrilu</u> (feriado nacional)	07/07	dom Franco Canto
06/01	dom C. Genérico	14/07	dom Estação do Vale
13/01	dom Drogaria Baby	21/07	dom Fonte da Saúde
20/01	dom Franco Canto	28/07	dom Farmácia <u>Patrilu</u>
27/01	dom Estação do Vale		
Fevereiro		Agosto	
03/02	dom Fonte da Saúde	04/08	dom C. Genérico
10/02	dom Farmácia <u>Patrilu</u>	11/08	dom Drogaria Baby
17/02	dom C. Genérico	15/08	qui Franco Canto (feriado municipal)
24/02	dom Drogaria Baby	18/08	dom Estação do Vale
		25/08	dom Fonte da Saúde

Março		Setembro			
03/03	dom	Franco Canto	01/09	dom	Farmácia Patrilu
<b>05/03</b>	<b>ter</b>	<b>Estação do Vale (feriado nacional)</b>	<b>07/09</b>	<b>sab</b>	<b>C. Genérico (feriado nacional)</b>
10/03	dom	Fonte da Saúde	08/09	dom	Drogaria Baby
17/03	dom	Farmácia Patrilu	15/09	dom	Franco Canto
<b>19/03</b>	<b>ter</b>	<b>C. Genérico (feriado municipal)</b>	22/09	dom	Estação do Vale
24/03	dom	Drogaria Baby	29/09	dom	Fonte da Saúde
31/03	dom	Franco Canto			
Abril		Outubro			
07/04	dom	Estação do Vale	06/10	dom	Farmácia Patrilu
14/04	dom	Fonte da Saúde	<b>12/10</b>	<b>sab</b>	<b>C. Genérico (feriado nacional)</b>
<b>19/04</b>	<b>sex</b>	<b>Farmácia Patrilu (feriado nacional)</b>	13/10	dom	Drogaria Baby
21/04	dom	C. Genérico	20/10	dom	Franco Canto
<b>23/04</b>	<b>ter</b>	<b>Drogaria Baby (feriado estadual)</b>	27/10	dom	Estação do Vale
28/04	dom	Franco Canto			
					<b>*Dia do Comerciante: Fonte da Saúde</b>
Maio		Novembro			
<b>01/05</b>	<b>qua</b>	<b>Estação do Vale (feriado nacional)</b>	<b>02/11</b>	<b>sab</b>	<b>Farmácia Patrilu (feriado nacional)</b>
05/05	dom	Fonte da Saúde	03/11	dom	C. Genérico
12/05	dom	Farmácia Patrilu	10/11	dom	Drogaria Baby
19/05	dom	C. Genérico	<b>15/11</b>	<b>sex</b>	<b>Franco Canto (feriado nacional)</b>
26/05	dom	Drogaria Baby	17/11	dom	Estação do Vale
			<b>20/11</b>	<b>qua</b>	<b>Fonte da Saúde (feriado estadual)</b>
			24/11	dom	Farmácia Patrilu
Junho		Dezembro			
02/06	dom	Franco Canto	01/12	dom	C. Genérico
09/06	dom	Estação do Vale	08/12	dom	Drogaria Baby
16/06	dom	Fonte da Saúde	<b>15/12</b>	<b>dom</b>	<b>Franco Canto (feriado municipal)</b>
<b>20/06</b>	<b>qui</b>	<b>Farmácia Patrilu (feriado nacional)</b>	22/12	dom	Estação do Vale
23/06	dom	C. Genérico	<b>25/12</b>	<b>qua</b>	<b>Fonte da Saúde (feriado nacional)</b>
30/06	dom	Drogaria Baby	29/12	dom	Farmácia Patrilu
					<b>*01/01/2019 - C. Genérico</b>

## DECRETO Nº 2.922 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.801,00 (vinte mil, oitocentos e um reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.083 de 14 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando nº. 060/18-FAZ,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.801,00 (vinte mil, oitocentos e um reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.083 de 14/12/17, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

Juliana da Silva Virginio  
Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.922 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Administração</b>			
2002.041220202.006	4.4.90.52-02		20.801,00
<b>Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica</b>			
2005.206082442.038	3.3.90.32-02	20.801,00	
<b>TOTAL</b>		<b>20.801,00</b>	<b>20.801,00</b>

**DECRETO Nº 2.923 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.735,20 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.083 de 14 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando nº. 061/18-FAZ,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.735,20 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.083 de 14/12/17, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, em 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.923 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Administração</b>			
2002.041220202.006	3.3.90.39-01	22.331,96	
2002.041220202.010	3.3.90.36-01	34.895,83	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	5.400,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	22.107,41	
<b>Procuradoria Geral do Município</b>			
2014.041220202.008	3.3.90.91-01		84.735,20
<b>TOTAL</b>		<b>84.735,20</b>	<b>84.735,20</b>

**DECRETO Nº 2.924 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 243.498,76 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.083 de 14 de dezembro de 2017 e nos termos do Processo nº. 008310/18,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 243.498,76 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.083 de 14/12/17, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.924 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	18.200,00	
2004.123611562.019	3.1.90.96-28	145.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	24.116,06	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	15.900,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	4.782,70	
2004.123651761.017	4.4.90.51-28	35.500,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-28		243.498,76
<b>TOTAL</b>		<b>243.498,76</b>	<b>243.498,76</b>

**Adjudicado e Homologado**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 064/2018, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 05715/2018, referente a aquisição de material hidráulico para atendimento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e Saúde que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **FERRAGENS REZENVALE LTDA-ME** - nos itens de nºs 01,06,18,35,36,38,43,46,53,84,85,93,94,96,97,98,100,102,103 e 111.
2. **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - nos itens de nºs 27,37,39,58,73,74,83,86,89,90,110 e 112.
3. **IKE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP** no item de nº 45
4. **F.E.B. LEAL COM. PROD. METAL. E MATS . DE SANEAMENTO EIRELI** nos itens de nºs 03,05,07,09,13,14,16,17,19,23,25,26,31,41,54, 62,63,65,68,70,72,76,82,92,101,104,106 e 109
5. **JHONATAN MARQUES DA SILVA** nos itens de nº 02,04,08,10,11,12,15,20,21,22,24,28,29,30,32,33,34,40,42,44,47,48,49,50,51,52,55,56,57,59,60,61,64,66,67,69,71,75,77,78,79,80,81,87,88,91,95,99,105,107 e 108.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 065/2018, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora a empresa **PRODUSA LTDA EPP**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 07795/2018, referente a prestação de serviço público de abastecimento de água no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, pelo período de 60 meses, no regime de permissão, de caráter precário e exclusividade, na área do Município, atendida pelo Departamento de Água e Esgotamento Sanitário para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 066/2018, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas **R.A.M. MARQUES LTDA EPP**, nos itens 05,06 e 07; **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA** nos itens 01,03,08,09,10,11,13,14,15,17,18,19,20,23 24 e 25; **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, no item 12 e a **ALLIAGE S/A INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA**, no item 02. No que se refere ao objeto do processo nº 02768/2018, referente a aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

**PS:** Os itens 04,16,21,22 e 26, não foram cotados na presente licitação.

Em, 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

## **Atos da Administração**

### **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 070/2018

Tendo em vista os recursos impetrados no feito nº 08292/2018 fica cancelado o certame licitatório em questão.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, Centro, ou através do telefone 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 26 de dezembro de 2018.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
Pregoeiro

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4028**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5997/2018; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Construmax Rio Preto Ltda**, Por força do despacho exarado no Processo Administrativo n.º 5997/2018, fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo do referido contrato, iniciando-se em 20 de dezembro de 2018 e findando-se em 18 de fevereiro de 2019, com base nos termos do artigo 57, §1º, V da Lei 8.666/93, em especial a cota de 17/12/2018, oriunda da Secretaria Municipal de Obras Públicas no anverso da folha de nº 75 do processo administrativo de nº 5997/2018 que solicita o prazo de 60 (sessenta) dias. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4017

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8232/2018; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Construmax Rio Preto Ltda**, Por força do despacho exarado no Processo Administrativo n.º 8232/2018, fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo do referido contrato, iniciando-se em 25 de dezembro de 2018 e findando-se em 24 de janeiro de 2019, com base nos termos do artigo 57, §1º, V da Lei 8.666/93, Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4024

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 7204/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A.**; **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação (Estado do Rio de Janeiro), jornal no formato standart, circulação diária em 80% (oitenta por cento) do Estado do Rio de Janeiro, em especial a capital, para publicação de segunda e sábado no caderno de noticiário, com paginação a escolha do contratado para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, pelo pregão nº 01/2018** ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo; **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 08 de novembro de 2018 e findando-se em 07 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal até o prazo máximo estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais), sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2 Reserva Orçamentária de nº 1446/2018 – Unidade: 20.01 – Gabinete do Prefeito – Funcional: 04.131.0023 – Comunicação Social – Projeto Atividade nº 2.005 – Publicação Oficial e Promoção do Município – Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2018.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário Máximo	Total Preço Máximo
1	574,889	CENTIMETRO POR COLUNA (CM/CL)	Publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação: exigência de composição e montagem das matérias, sendo texto corpo sete, família time ou similar, a compactação da matéria dará com preenchimento total do espaço a ser cobrado, a diagramação deverá ser de acordo com o teor do texto, a entrega das matérias dar-se-á em dias úteis, sábados, domingos e feriados até às 16 horas, sendo permitida a acumulação em prazo superior a 48 horas, para a devida publicação por parte da contratada e, em caso de necessidade da referida acumulação, deverá a contratada ouvir o contratante para saber se a matéria de urgência, o	18,00	10.348,00

			preço será calculado e pago por cm de coluna utilizado onde serão considerados os textos dentro das especificações das matérias oficiais do departamento de licitação. O corrente deverá apresentar documento jurídico que comprove a propriedade do órgão de imprensa.		
--	--	--	---	--	--

São José do Vale do Rio Preto, 26 de Dezembro de 2018.

**Ana Lúcia Medeiros**

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 4016

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº1912/2018 **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa Construmax Rio Preto Ltda por força do despacho exarado no Processo Administrativo n.º 1912/2018, **OBJETO:** fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo do referido contrato, iniciando-se em 25 de dezembro de 2018 e findando-se em 24 de janeiro de 2019, com base nos termos do artigo 57, §1º, V da Lei 8.666/93. Também Aditiva-se em redução o valor de R\$ 3.867,39 (três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) de acordo com a **CLAUSULA QUINTA, INCISO I e CLAUSULA SEXTA, INCISOS I e II** do referido Contrato, conforme solicitação para rerratificação da planilha orçamentária. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS e condições do contrato.** **DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de dezembro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº4046

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 72262018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A;** **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, aquisição de produtos asfálticos derivados de petróleo emulsão asfáltica (RM-1C) e asfalto diluído CM-30, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018, do pregão nº 033/2018, processo nº 1846/2018** ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo. **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 04 (quatro) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 13 de dezembro de 2018 e findando-se em 12 de abril de 2019. **VALOR:** Pagará o valor total de em R\$319.441,80 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Reserva nº 1618/2018 da Dotação Orçamentária, Funcional: Transporte Rodoviário, Projeto/Atividade: 1.012-Pavimentação e Restauração de Estradas e Logradouros-Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00002 - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Obras Públicas Urbanização e Transportes.; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM-1C	Stratura	T	90	2.751,02	247.591,80
2	Asfalto Diluído CM-30	Petrobrás	T	15	4.790,00	71.850,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 319.441,80</b>	

SECRETARIA	LOCAL	ENDdRECO
Secretaria de Obras Publicas Urbanização e Transportes -	Secretaria de Obras Publicas Urbanização e	Rua, Andre Rampini do Carmo São José do Vale do Rio Preto – RJ - CEP: 25.780-000

SOPUT	Transportes - SOPUT	
<b>HORÁRIO</b>	-	<b>09:30 as 15:30 hs.</b>

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Chefe de Divisão de Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4051**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 8010/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **POSTO CASTELO LTDA;** **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo pela **CONTRATADA**, ao Município de São José do Vale do Rio Preto de combustíveis sendo: 30.000 litros de Gasolina Comum, 27.164 litros de Óleo Diesel Comum e 18.000 litros de óleo Diesel S10 para as viaturas da Frota municipal da Secretaria de Obras Públicas Urbanização e Transporte.com previsão total com previsão total anual conforme planilhas constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 6122/2018. O percentual de desconto apurado no dia da licitação, obtido pela diferença entre o valor final dos lances em cada item e o valor do combustível na bomba do licitante, para venda a varejo (declaração da letra H – documentos de habilitação) o preço de bomba da Gasolina desconto é de 6,472% (seis inteiros e quatrocentos e setenta e dois milésimos por cento), Diesel S10 desconto é de 3,958% (três inteiros e novecentos e cinquenta e oito milésimo por cento), para o Diesel comum e álcool o desconto é de 4,597 (quatro inteiros e quinhentos e noventa e sete milésimo por cento) deverá ser mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se houver majoração dos combustíveis;. **VIGÊNCIA** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado de imediato, após a assinatura do presente contrato o qual deverá ser precedido da emissão da competente Nota de Empenho, pelo prazo de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 30 de dezembro de 2018 e findando-se em 24 de abril de 2019. **VALOR:** Pagará o valor total de R\$ **299.998,85** (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Reserva nº 1735/18, das Dotações Orçamentárias e Elementos: nº 3.3.90.30.00.00.00.0002 – Material de Consumo – Manutenção da Frota Municipal — Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Firma	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	30.000	Posto Castelo	4,769	143.070,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	27.164	Posto Castelo	3,432	93.226,85
03	Óleo Diesel S10	Litro	18.000	Posto Castelo	3,539	63.702,00
					<u>Valor Geral</u>	299.998,85

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Chefe de Divisão de Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4052**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº4121/2017; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDAME** **OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGUAS CLARAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AGUAS CLARAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIALE MÃO-DE-OBRA em conformidade com as especificações contidas nos anexos: I (cronograma físico-financeiro), II (caderno de encargos), III (projetos), IV (planilha orçamentária de custo), V (memorial de cálculo), VI (DBI), VII (minuta de contrato), VIII (metodologia para cálculo de garantia adicional), IX (declaração de idôneo) e X (declaração de conformidade com o edital e seus anexos), que são parte

integrante do presente Edital. Documentação essa que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br). **Parágrafo Único:** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto que será licitado no certame regulado pelo presente Edital, exceto no que tange ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, com seu início em 26 de dezembro de 2018 e término em 22 de outubro de 2019, prorrogável por novos períodos mediante termos aditivos ao presente; **VALOR:** Pagará valor total de R\$551.879,03 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) Dotação Orçamentária Reserva de nº I – As despesas com os serviços objeto deste edital, correrão por conta das reservas orçamentárias nº **1573/2018** unidade 20.04, Funcional: 12.361.156 dotação orçamentária programa de trabalho nº 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e instalações; reserva orçamentária nº **1574/2018**, unidade 20.04, Funcional: 12.361.156, programa de trabalho nº 4.4.90.51.00.00.00.00002 – Obras e Instalações; reserva orçamentária nº **1575/2018** unidade 20.04, Funcional: 12.361.156, programa de trabalho nº 4.4.90.51.00.00.00.00.00007 – Obras e instalações e reserva orçamentária nº **1576/2018**, unidade 20.04, Funcional: 12.361.156, programa de trabalho nº 4.4.90.51.00.00.00.00.00028 – Obras e Instalações – Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de dezembro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Chefe de Divisão de Contratos

#### EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

**ATANº:** 039/2018

**FORNECEDOR:** STRATURA ASFALTOS S.A.

Pregão nº 033/2018.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 8071/2018, os itens abaixo, registrados na CLÁUSULA QUARTA - do preço: 4.1 da referida ata, vigiarão com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2018 com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Emulsão Asfáltica RM-1C	Tonelada	R\$3.013,20
02	Asfalto Diluído CM-30	Tonelada	R\$5.500,00

São José do Vale do Rio Preto, 26 de dezembro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Chefe da Divisão de Contratos